



REFORMA TRIBUTÁRIA: PONTOS DE ATENÇÃO PARA A GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS



21/11
10h

@crcscoficial

Moderadoras:



MICHELE PATRICIA RONCALIO

Contadora, Conselheira do CRCSC e
Secretária de Fazenda de Florianópolis.



LILIANE MARIA NOVAES

Contadora, Vice-Presidente da
Câmara de Controle Interno e Membro
da Comissão Técnica de Contabilidade
Aplicada ao Setor Público do CRCSC.



DEISE BENNERT

Contadora, Membro da Comissão
Técnica de Contabilidade Aplicada
no Setor Público do CRCSC.



A força contábil unida
pela valorização.



YouTube Transmissão ao VIVO
pelo canal do CRCSC

- Contadora
- Auditora Estadual de Finanças Públicas de Santa Catarina/SEF (desde 2004)
- Secretária da Fazenda de Florianópolis (desde março/2023)
- Conselheira do CRCSC
- Vice-Presidente da ABRASF
- Ex-Secretária Adjunta do Estado de Santa Catarina e ex-Diretora do Tesouro Estadual
- Professora de Graduação e Pós-Graduação



Apresentação de Hoje

- Resumo da Reforma Tributária
- Enfoque no IBS (Imposto Sobre Bens e Serviços)
- Estágio das Regulamentações
- Relação entre Reforma Tributária e Gestão Fiscal Municipal (Orçamento, Contabilidade, Finanças)



Tributação sobre o Consumo – Bens e Serviços



Atual

Estados: ICMS

Municípios: ISS

União: PIS/COFINS e IPI



Reforma

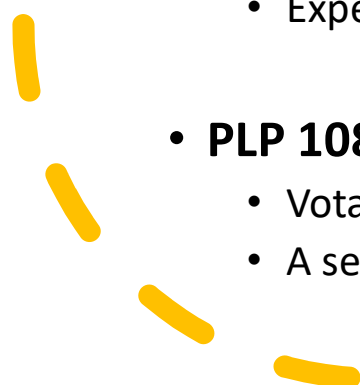
Estados e Municípios: IBS

União: CBS e IS



Reforma Tributária

- **Aprovada: Emenda Constitucional n. 132/2023**
- **Em Tramitação:**
 - **PLP 068/2024: Lei Geral do IBS, CBS e Imposto Seletivo**
 - Aprovado na Câmara dos Deputados em julho/2024
 - Realizada 21 Audiências Públicas na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado
 - Em agenda de Audiências na Comissão de Constituição e Justiça do Senado
 - Expectativa de Aprovação no Senado em 2024
 - **PLP 108/2024: Lei de Gestão e Administração do IBS**
 - Votação concluída na Câmara dos Deputados em 30/10/2024
 - A ser recebido no Senado



Emenda Constitucional n. 132/2023



Criou o primeiro Imposto de Competência Compartilhada:

Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)



Criou o Comitê Gestor do IBS para tratar da arrecadação, contencioso, padronização da legislação, organização da fiscalização e cobrança.



Lei complementar definirá (PLP 068/2024)

Fatos geradores
Bases de cálculo
Hipóteses de não incidência e sujeitos passivos
Imunidades
Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação
Regras de não cumulatividade e creditamento

Emenda Constitucional n. 132/2023

Extinção e unificação de 6 tributos (IVA-Dual):

- IPI, PIS, COFINS e IOF Seguros passam a integrar a CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços (Competência Federal)
- ICMS e ISS passam a integrar o IBS – Imposto sobre Bens e Serviços (Competência compartilhada Municipal e Estadual)

Não cumulatividade plena (créditos e débitos)

Tributação no DESTINO

Imposto Seletivo (IS)

Regimes Especiais de Tributação

Cota-Parte IBS

Legislação Nacional única

PLP 68/2024

Regime Geral de Tributação

- Alíquota padrão e segue regra de não cumulatividade

Regime Específico de Tributação

- Alíquotas diferenciadas ($>$ ou $<$ que o padrão) e não seguem a regra da cumulatividade (ex. serviços financeiros, planos de saúde)

Regime Diferenciado de Tributação

- Redução de Alíquotas (ex. profissões intelectuais, saúde, educação, inovação...)

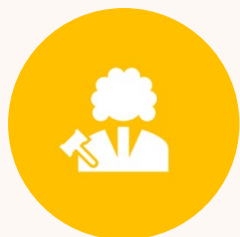
PLP 108/2024



Institui Comitê Gestor do IBS (CG-IBS)



Dispõe sobre o processo administrativo tributário, relativo aos lançamentos de ofício do IBS



Regulamenta a distribuição do IBS para os entes federativos (Estados, Municípios e DF)



Compensação de saldos acumulados de ICMS

Reforma Tributária: Transição

*Fonte PLP 068/2024



Outros Tópicos da EC 132/2023

- CIDE Combustíveis (art. 177, § 4º, da CF)
 - Nova aplicação do recurso: subsídios a tarifas de transporte público coletivo de passageiros.
- COSIP
 - Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública **e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros** públicos, observado o disposto no art. 150, I e III.
- DREM (art. 76-B dos ADCT)
 - Prorrogação até 31/12/2032

Outros Tópicos da EC 132/2023

- IPTU
 - A atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) por decreto do Chefe do Executivo, observados os parâmetros estabelecidos em lei municipal.
- IPVA
 - Permite que o imposto tenha alíquotas diferenciadas em função do tipo, da utilização e do impacto ambiental dos veículos automotores;
 - Incluiu a incidência sobre veículos aquáticos e aéreos.



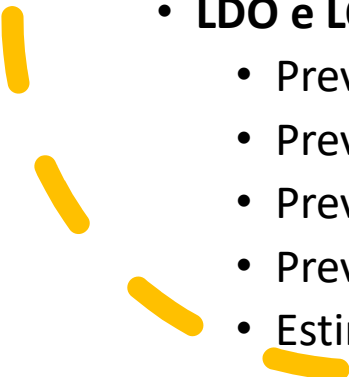
Reforma Tributária: pontos de Atenção para a Gestão Fiscal

- **PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

- **PPA a ser elaborado em 2025 (2026-2029)**

- 2026 – ano teste CBS (0,9%) e IBS (0,1%)
 - 2027 – implantação da CBS (impacto no FPM e FPE por ocasião do IPI)
 - 2029 – início da transição do ICMS e ISS para o IBS

- **LDO e LOA**

- Previsão FPM e FPE
 - Previsão de Arrecadação do ISS/ICMS
 - Previsão de Arrecadação do IBS
 - Previsão Cota-Parte do IBS
 - Estimativa das Renúncia de Receitas
- 

Reforma Tributária: pontos de Atenção para a Gestão Fiscal

SIAFIC

- Lançamentos Tributários
- Renúncia de Receita
- Transição do ISS/ICMS para o IBS (período longo de transição)

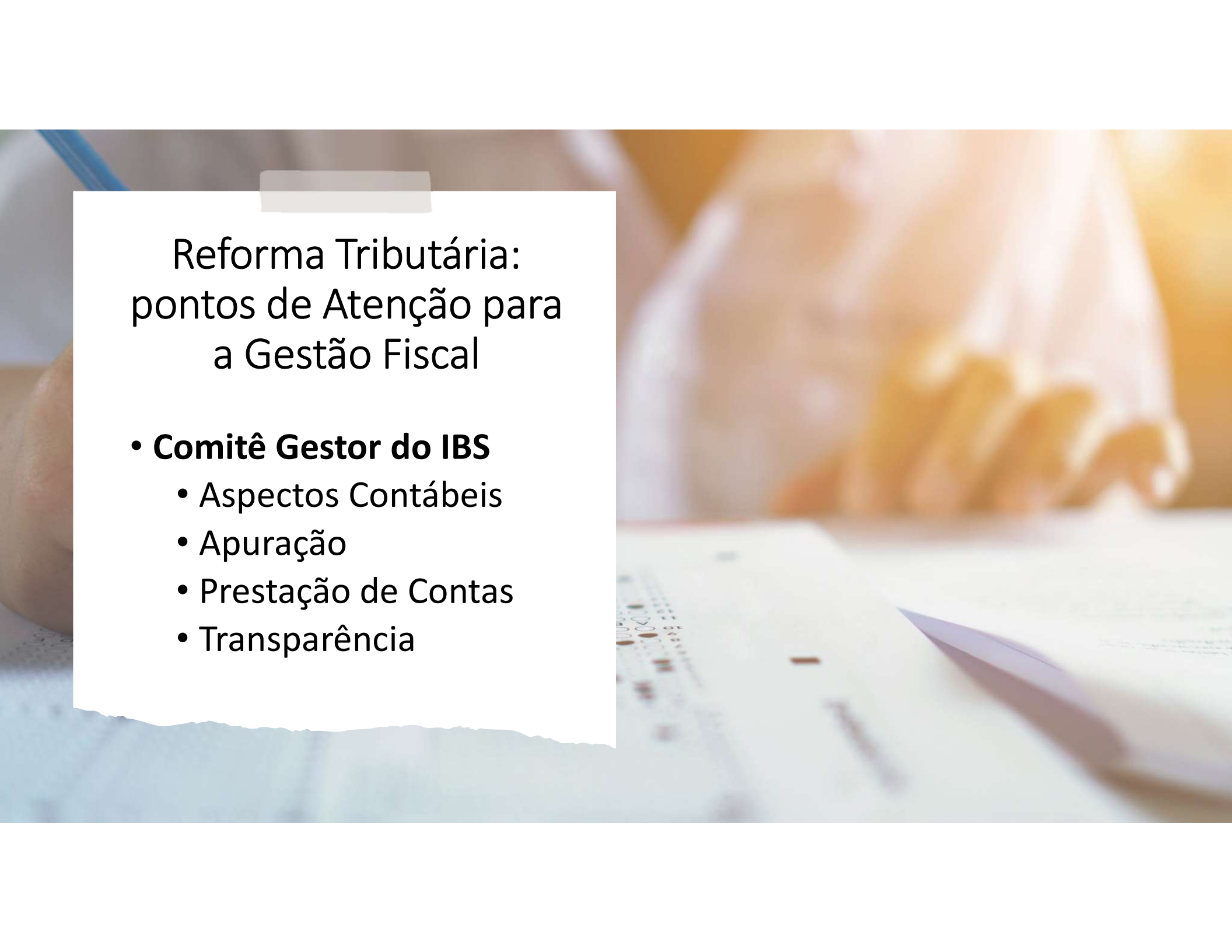
Portais de Transparência

- Lançamentos x Arrecadação
- Transição do ISS/ICMS para o IBS (período longo de transição)

Reforma Tributária: pontos de Atenção para a Gestão Fiscal

- **Compatibilização das Finanças**

- Impacto Diferente para os Municípios
 - Municípios que tem maior arrecadação de ISS
 - Municípios que dependem mais do FPM
 - Impacto da Cota-Parte do ICMS
 - Atividade Econômica Preponderante (indústria, comércio e serviços, agrícola)
 - Leis Estaduais que tratam dos indicadores educacionais e de preservação ambiental que impactarão na cota-parte do IBS
 - Média de Receita a ser utilizada para definição do IBS



Reforma Tributária: pontos de Atenção para a Gestão Fiscal

- **Comitê Gestor do IBS**
 - Aspectos Contábeis
 - Apuração
 - Prestação de Contas
 - Transparência

Acordo de Cooperação Técnica entre COMSEFAZ, FNP e CNM: 06/11/2024



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica [Estados, Distrito Federal e Municípios] nº XX/20XX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), E OS MUNICÍPIOS representados pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Acordo de Cooperação Técnica entre COMSEFAZ, FNP e CNM: 06/11/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- Governança compartilhada e irrestrita entre Estados, Distrito Federal e Municípios acerca de todos os processos que envolvem a Regulamentação da Reforma Tributária.
- Construção e deliberação conjunta das minutas de regulamento do IBS, do regimento interno do Comitê Gestor do IBS)
- Construção e deliberação conjunta da especificação e desenvolvimento das soluções para operacionalização do IBS
- Troca de informações, arquivos e dados estruturados ou em layouts específicos necessários para o desempenho das competências, a especificação e desenvolvimento das soluções para operacionalização do IBS
- Elaboração de relatórios, intercâmbio de servidores públicos para ações específicas e por prazo determinado
- Visitas ao Congresso Nacional e acompanhamento da tramitação dos projetos de leis complementares
- Compartilhamento de materiais e tecnologias, dentre outros, conforme especificações estabelecidas em Plano de Trabalho.

Acordo de Cooperação Técnica entre COMSEFAZ, FNP e CNM: 06/11/2024

- **INSTÂNCIAS**

- Grupo de Coordenação Estratégica (GCE)
- Grupo de Coordenação Técnica Normativa (GCTN)
- Grupo de Coordenação Técnica Tributário-Operacional (GCTO)
- **Grupo de Coordenação Técnica Financeiro-Operacional (GCTF)**
- Grupos Técnicos (GTs)
- Subgrupos Técnicos (SubGTs)

OBRIGADA!

Michele Patricia Roncalio

Secretária de Fazenda de Florianópolis



Vice-Presidente da ABRASF



Conselheira do CRCSC



@mproncalio

